



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
1ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO DA ORDEM JURÍDICA CRIMINAL

ATA DA 29ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze, às 15h, na Sala de Reunião das Câmaras de Coordenação e Revisão de nº 951, Edifício Sede, presentes a *Procuradora de Justiça Conceição de Maria Pacheco Brito* e o *Procurador de Justiça Adauto Arruda de Moraes*, reuniu-se, extraordinariamente, sob a coordenação do Procurador de Justiça *Gladaniel Palmeira de Carvalho* a 1ª Câmara de Coordenação e Revisão da Ordem Jurídica Criminal, para julgar o procedimento abaixo:

1. **JULGAMENTO DE PROCESSO**: Relatoria: Procurador de Justiça **ADAUTO ARRUDA DE MORAIS** (01 processo): **IP nº 471/2013** da 2ª DDPVAL (Autos nº 2013.04.1.013102-4) da 2ª Vara Criminal do Gama/nº 08190.251743/13-19 do MPDFT). **Autor do Fato**: Ricardo Feliciano Miguel. **Assunto**: Art. 121, § 2º, inciso V c/c art. 14, inciso II, do CP, Art. 148, § 2º, do CP, Art. 157, § 2º, incisos I e II, do CP, Art. 244-B, *caput*, do Estatuto da Criança e do Adolescente e Art. 16, *caput*, do Estatuto do Desarmamento. **Decisão**: De acordo com o voto do Relator, decide a 1ª Câmara de Coordenação e Revisão da Ordem Jurídica Criminal, por unanimidade, sugerir à Exma Sra. Procuradora-Geral de Justiça que designe outro membro para aditar a denúncia.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
1ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO DA ORDEM JURÍDICA CRIMINAL

2. **ENCERRAMENTO:** Nada mais a tratar deu-se por encerrada a sessão, às 15h30, da qual lavrou-se a presente ata. Lida e aprovada será assinada por todos os integrantes do Colegiado.

Brasília, 10 de dezembro de 2013.

ADAUTO ARRUDA DE MORAIS
Procurador de Justiça
Membro Titular - Relator

GLADANIEL PALMEIRA DE CARVALHO
Procurador de Justiça
Coordenador - Vogal

CONCEIÇÃO DE MARIA PACHECO BRITO
Procuradora de Justiça
Membro Titular - Vogal